



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

Esclarecimento n.º 07

Pregão 02/2019

Pedido de esclarecimento:

Prezados(as), bom dia!

A empresa Ancora Serviços Terceirizados Eireli ME, cadastrada no CNPJ sob o n.º 23.065.084/0001-47, solicita esclarecimentos referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, da Câmara Municipal de Pouso Alegre conforme segue:

No edital esta descritos os seguintes cargos:

Cargo	Número de Postos
Assistente Administrativo	06 (seis)
Assistente Administrativo II (insalubridade)	1(um)
Motorista executivo I	01 (um) CNH tipo B
Motorista Executivo II	01 (um) CNH tipo AB

No termo de referencia temos a seguinte informação:

ESPECIFICAÇÕES – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

3.1. Atividades de apoio administrativo a serem realizadas nos diversos setores de atuação da Câmara Municipal.

3.2. Um dos postos de Assistente Administrativo terá direito a adicional de insalubridade de 20% aplicado sobre o salário base, devido ao local de trabalho (Museu Histórico) que possui um Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT determinando que existe exposição a risco biológico.

3.3. Número de postos de trabalho: 07 (sete)

ESPECIFICAÇÕES - MOTORISTAS EXECUTIVOS

6.1. Prestação de serviços por meio de motoristas que deverão conduzir quaisquer dos veículos disponibilizados pela Câmara Municipal de Pouso Alegre para o transporte de vereadores, servidores e pessoas autorizadas, além de documentos e materiais diversos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

6.2. O Motorista com habilitação categoria AB deverá, preferencialmente, fazer a entrega de ofícios, cartas e documentos, no veículo indicado, moto ou carro e receberá um adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), conforme previsto no Parágrafo 4º Art.193 da CLT.

6.3. Número de postos de trabalho: 02 (dois), sendo um com CNH categoria B e outro categoria A e B.

Tendo em vista que a CCT SINETH POUSO ALEGRE E REGIÃO indica salários para pessoal da administração, que abrange a função do assistente administrativo sem separa-los por categoria I e II e a CCT dos motoristas também prevê apenas o salario para motorista executivo sem classificações adicionais questionamos:

Qual o salario devemos utilizar para as funções?

Devemos aplicar algum percentual adicional sobre o salario base da função?

Tendo em vista que as atividades são similares a câmara separou os profissionais nessas categorias apenas pelos adicionais de insalubridade e periculosidade, devendo assim os licitantes usarem os respectivos salário base para as funções de acordo com a CCT?

Desde já agradeço a atenção dispensada.

Att.

--

Atenciosamente,

Resposta:

Sim. O salário base a ser considerado deve estar de acordo com o previsto pela Convenção das respectivas categorias profissionais.

No caso de Apoio Administrativo II deverá ser acrescido o adicional de insalubridade previsto no item 3.2 do "Anexo I – Termo de Referência".

No caso do Motorista Executivo II deverá ser acrescido o adicional de periculosidade previsto no item 6.2 do "Anexo I – Termo de Referência".

Pouso Alegre, 20 de fevereiro de 2018.

Fátima A. Belani
Pregoeira